



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, inscrita no CNPJ nº 11.349.738/0001-85, por seu(ua) Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeira, a Senhora ERICA ANTONIA DA ROCHA, designada como Pregoeira em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 020/2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **Dia 01/04/2025 respectivamente às **09h00min**, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:**

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br ou plataforma eletrônica de preferência do órgão, nas seguintes condições:

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 01/04/2025 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 01/04/2025 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 01/04/2025 às 09:00 (nove horas).

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.-prefeiturasaomigueldoaleixo.se.gov.br no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br ou

2.0 OBJETO:

2.1 Refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual **Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos destinado as Unidades da Farmácia Básica do Município de São Miguel do Aleixo/SE OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, através do **modo de disputa “ABERTO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

2.4 Do Registro de Preços:

2.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo/SE, CNPJ nº 3.114.533/0001-46.

b) **PARTICIPANTES:** Não tem órgãos partícipes.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: *É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);***

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/> <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez centavos);

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535 -000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.24.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.24.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.24.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.24.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 020/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexistir campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

10.4.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.8 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

10.4.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1 Serão exigidas as seguintes qualificações técnicas mínimas para o objeto da contratação:

10.5.2 Apresentar certidões ou atestados, que demonstrem a capacidade operacional da empresa licitante no fornecimento do material/produto objeto desta licitação ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, visando garantir o cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

10.5.3 Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante;

10.5.4 Alvará Sanitário emitido por Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;

10.5.5 Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;

10.5.6 Os produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990);

10.5.7. Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, tanto para medicamentos comuns, como para medicamentos controlados, em conformidade com o objeto do contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação. (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998)

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou emitida através da internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.6.2. De acordo com a **Resolução nº 121, de 05 de outubro de 2010**, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, considerar-se-á a certidão cível emitida naqueles moldes.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de São miguel do Aleixo/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigar-se nos limites dela;
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021) ;

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

- desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

16.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

17.0 DO ACOMPANHAMENTO

17.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 00 (-----) dias, contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas “a” e “b”, no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº ____ de ____ de ____, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.saomigueldoalixo.se.gov.br>, e www.licitanet.com.br;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.saomigueldoalixo.se.gov.br> ;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Aleixo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Aleixo/SE, 20 de março de 2025.

ERICA ANTONIA DA ROCHA
Agente de Contratação
Designado Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos destinado as Unidades da Farmácia Básica do Município de São Miguel do Aleixo/SE.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETILSALICILICO INFANTIL 100MG	Comprimido	20000
2	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME, BISNAGA COM 10 G	Bisnaga	300
3	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	6000
4	ACIDO FOLICO 5 MG	Comprimido	30000
5	ALBENDAZOL 400MG.	Comprimido	5000
6	ALBENDAZOL 40 mg/mL SUSP ORAL, FRASCO COM 10 ML	Frasco	2000
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimido	1000
8	AMIODARONA 200MG	Comprimido	4000
9	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO DE 60ML	Frasco	4000
10	AMOXICILINA 500MG	capsulas	30000
11	ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	20000
12	ANLODIPINO 10MG	Comprimido	20000
13	ATENOLOL 25MG	Comprimido	6000
14	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	15000
15	AZITROMICINA 600 MG SUSP	Frasco	500
16	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI	AMPOLASS	2500
17	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMPOLASS	300
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 80ML	Frasco	200
19	BROM. DE FENOTEROL SOL, FRASCO COM 20 ML	Frasco	150
20	BROM. DE IPRATROPIO SOL PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20 ML	Frasco	300
21	CAPTOPRIL 25MG	Comprimido	75000
22	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	500
23	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	300
24	CARVEDILOL 25 MG	Comprimido	2000
25	CARVEDILOL 3,125	Comprimido	500
26	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 600+400 UI	Comprimido	8000
27	CEFALEXINA ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 60 ML	Frasco	3000
28	CEFTRIAXONA 1 G	AMPOLASS	500
29	CEFALEXINA 500MG	Comprimido	25000
30	CETOCONAZOL 20MG (2 %) EM XampolassU, FRASCO COM 100 ML	Frasco	400
31	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	5000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

32	CLORETO DE SÓDIO 0.9% SOL NASAL, FRASCO COM 30 ML	Frasco	2500
33	DEXAMETASONA 1MG/G, BISNAGA COM 10 G	Bisnaga	3500
34	DEXAMETASONA 4 MG	Comprimido	1000
35	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML ELIXIR, FRASCO COM 100 ML	Frasco	400
36	DEXAMETASONA 4MG / ML INJ, ampolas COM 2,5 ML	AMPOLASS	1000
37	DEXCLORFERIRAMINA 2MG	Comprimido	10000
38	DEXCLORFERIRAMINA 0,4 MG /ML + 0,05 MG/ML, EM XAROPE COM 100 ML	Frasco	500
39	DIGOXINA 0.25MG	Comprimido	7000
40	DIPIRONA 500MG / ML, FRASCO COM 10 ML	Frasco	6000
41	DIPIRONA 500MG	Comprimido	75000
42	DIPIRONA 500MG / ML INJ, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	2500
43	DOXAZOSINA 2 MG	Comprimido	1000
44	DOXAZOSINA 4 MG	Comprimido	1000
45	ENALAPRIL 10MG	Comprimido	30000
46	ENALAPRIL 5 MG	Comprimido	5000
47	ENALAPRIL 20MG	Comprimido	25000
48	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	12000
49	FLUCONAZOL 150MG	CAP	4000
50	ETINILESTRADIOL0,03MG + 0,15MG LEVONORGESTREL	Comprimido	6500
51	FUROSEMIDA 10MG /ML, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	600
52	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	50000
53	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	70000
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	120000
55	GLICLAZIDA 30 MG	Comprimido	7000
56	GLICLAZIDA 60 MG	Comprimido	7000
57	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%, EM SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	Frasco	800
58	IBUPROFENO 300MG	Comprimido	20000
59	IBUPROFENO 50MG / ML	Frasco	3000
60	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	60000
61	ITRACONAZOL 100 MG	Comprimido	3000
62	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	3000
63	LACTULOSE , FRASCO COM 120 ML	Frasco	500
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	Comprimido	2000
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	Comprimido	2000
66	LIDOCAINA GELEIA 2%, BISNAGA COM 30GR	Bisnaga	500
67	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	5000
68	LORATADINA 10MG	Comprimido	15000
69	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	Comprimido	30000
70	METFORMINA 500MG	Comprimido	150000
71	METFORMINA 850MG	Comprimido	120000
72	METILDOPA 250MG	Comprimido	6000
73	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS, FRASCO COM 30 ML	Frasco	400



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

74	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	7000
75	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML INJ, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	500
76	METRONIDAZOL 100MG /G CR VAGINAL, BISNAGA COM 50 G	Bisnaga	800
77	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	5000
78	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VARGINAL COM 50G ACOMPANHA APLICADOR	Bisnaga	1000
79	MICONAZOL 20MG / G TOPICO, BISNAGA COM 28G	Bisnaga	500
80	MICONAZOL 20MG / G VAGINAL, BISNAGA COM 80G	Bisnaga	800
81	NISTATINA SOL ORAL 100.000UI, FRASCO COM 50ML	Frasco	300
82	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100 ML	Frasco	600
83	OMEPRAZOL 20MG	capsulas	120000
84	PARACETAMOL 200 MG / ML, FRASCO COM 15 ML	Frasco	2000
85	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	90000
86	PERMETRINA 10MG/G, EM LOÇÃO CAPILAR	Frasco	500
87	PERMETRINA 5%, FR COM 60 ML	Frasco	500
88	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	Comprimido	4000
89	PREDNISOLONA 3MG /ML, FRASCO COM 60 ML	Frasco	800
90	PREDNISONA 20MG	Comprimido	8000
91	PREDNISONA 5MG	Comprimido	5000
92	PROMETAZINA 25MG	Comprimido	15000
93	PROMETAZINA 50MG / 2ML, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	700
94	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	80000
95	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	80000
96	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	30000
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 2,6G + GLICOSE ANIDRA 13,5 + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G), EM PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COM 27,9 G	Saches	1000
98	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, BISNAGA COM 30 G	Bisnaga	800
99	SULFAMETOXAZOL + TMP 40+80MG/ML, FRASCO COM 60 ML	Frasco	500
100	SULFAMETOXAZOL + TMP 400+80MG	Comprimido	8000
101	SULFATO FERROSO 25MG / ML SOL. ORAL EM GOTAS, FRASCO COM 30 ML	Frasco	1000
102	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	70000
103	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG / ML XPE, FRASCO COM 100 ML	Frasco	500
104	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	Comprimido	3000
105	ACIDO VALPROICO 500 MG	Comprimido	4000
106	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	Comprimido	15000
107	AMITRIPTILINA 75 MG	Comprimido	15000
108	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	15000
109	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	600
110	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	25000
111	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	Comprimido	10000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

112	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimido	3000
113	CLONAZEPAM 2.5MG / ML, FRASCO COM 20 ML	Frasco	1600
114	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	16000
115	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	15000
116	DIAZEPAM 5 MG/ ML INJ, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	600
117	DIAZEPAM 10MG	Comprimido	60000
118	DIAZEPAM 5MG	Comprimido	20000
119	FENITOINA SÓDICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50 MG/ML, EM ampolas COM 5 ML	AMPOLASS	200
120	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimido	20000
121	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	Frasco	700
122	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	50000
123	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	6000
124	HALOPERIDOL 5MG/ML, ampolas COM 1 ML	AMPOLASS	300
125	HALOPERIDOL 2 MG/ML, FRASCO COM 20 ML	Frasco	300
126	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ ML, ampolas COM 1 ML	AMPOLASS	200
127	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG	Comprimido	3000
128	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50MG	Comprimido	3000
129	NORTRIPTILINA 25MG	Comprimido	8000
130	ACEBROFILINA 10MG / ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	700
131	ACEBROFILINA 5MG / ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	700
132	ACIDO ASCORBICO 100MG / ML, ampolas COM 5 ML	AMPOLASS	700
133	AMBROXOL 3MG / 5ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	700
134	AMBROXOL 6MG / 5ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	700
135	BROMOPRIDA 5MG / ML, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	600
136	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250 MG	Comprimido	25000
137	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA EM SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML	Frasco	1000
138	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG+ 500 MG/ML. ampolas COM 5 ML	Ampola	600
139	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG /ML, ampolas INJETÁVEL COM 5 ML	Ampola	300
140	CETOCONAZOL 20MG/ G, BISNAGA COM 30 G	Bisnaga	1000
141	CETOCONAZOL 200MG	Comprimido	9000
142	CETOPROFENO 50 MG/ML, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	2000
143	CETOPROFENO 100 MG, EV, PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCOS-AMPOLAS	500
144	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G, DERMATOLOGICA/BISNAGA COM 30GR	Bisnaga	600
145	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	Comprimido	13000
146	DICLOFENACO SÓDICO 25MG / ML, ampolas COM 3 ML	AMPOLASS	500
147	MEBENDAZOL 100MG	Comprimido	1000
148	MEBENDAZOL 20MG / ML, FRASCO COM 30 ML	Frasco	600



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

149	METILDOPA 500MG	Comprimido	15000
150	NEOMICINA 0,005G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, BISNAGA COM 15 GRAMAS	Bisnaga	1500
151	NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	5000
152	NIMESULIDA 50 MG/ ML, FRASCO COM 15 ML	Frasco	800
153	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	50000
154	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, ACOMPANHA APLICADOR	Bisnaga	1000
155	OMEPRAZOL 40MG	capsulas	20000
156	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	10000
157	SECNIDAZOL 1000MG	Comprimido	8000
158	SIMETICONA 40 MG	Comprimido	13000
159	SIMETICONA 75MG GOTAS, FRASCO COM 10 ML	Frasco	2000
160	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	Comprimido	8000
161	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	700
162	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimido	3000
163	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	3000
164	BROMAZEPAM 3 MG	Comprimido	2000
165	BROMAZEPAM 6 MG	Comprimido	2000
166	CITALOPRAM 20MG	Comprimido	15000
167	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	20000
168	CLONAZEPAM 0.5MG	Comprimido	12000
169	ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	10000
170	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	Comprimido	4000
171	IMIPRAMINA 25MG	Comprimido	8000
172	LEVOMEPRMAZINA 100MG	Comprimido	4000
173	LEVOMEPRMAZINA 25MG	Comprimido	15000
174	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	Frasco	250
175	RISPERIDONA 3 MG	Comprimido	2000
176	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	Bisnaga	200
177	BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, FRASCO COM 60 DOSES	Frasco	50
178	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimido	10000
179	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	Comprimido	3000
180	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	5000
181	POLIVITAMINICO (VITAMINAS DO COMPLEXO B)	Comprimido	15000
182	CARBAMAZEPINA EM SUSPENSÃO ORAL, 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	400
183	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO COM 200MG	Comprimido	60000
184	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	Comprimido	2000
185	CLORIDRATO DE NORTRIPIILINA 25MG	Comprimido	3000
186	FENOBARBITAL EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 MG/ML ampolas DE 2 ML	AMPOLASS	200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

187	VALPROATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ORAL, 50 MG/ML, EM FRASCO COM 100 ML	Frasco	1500
188	CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimido	5000
189	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	70000
190	CARBOCISTEINA EM XAROPE 50 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	1000
191	CLORIDATO DE AMBROXOL, XAROPE INFANTIL, 3 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	3000
192	CLORIDATO DE AMBROXOL, XAROPE ADULTO, 6 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	3000
193	DICLOFENACO RESINATO EM SUSPENSÃO ORAL COM 15 MG/ML, FRASCO COM 20 ML	Frasco	750
194	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG / 50 MG EM COMPRIMIDO	Comprimido	3000
195	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, BISNAGA DE 60G	Bisnaga	500
196	SUFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML EM SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	Frasco	1500
197	SUFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	Comprimido	8000
198	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, GELÉIA A 20MG/G (2%) EM BISNAGA COM 30G	Bisnaga	400
199	BROMIDRATO DE FENETEROL, EM SOLUÇÃO PARA INALÇÃO 5 MG/ML, FRASCO COM 20 ML	Frasco	300
200	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML, FRASCO COM 10 ML	Frasco	700
201	MALEATO DE DEXCLOFERMINA 2 MG EM COMPRIMIDO	Comprimido	10000
202	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	7000
203	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Comprimido	10000
204	RISPERIDONA 2 MG	Comprimido	4000
205	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	Comprimido	75000
206	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) FRASCO COM 100 ML	Frasco	1000
207	NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G, ACOMPANHA APLICADOR	Bisnaga	1000
208	NITRATO DE MICONAZOL, 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO	Bisnaga	600
209	NORETISTERONA 0,35 MG	Comprimido	300
210	ENANTADO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampolas COM 1 ML	Ampola	100
211	ESTRIOL 1 MG/G EM CREME VAGINAL	Bisnaga	50
212	FINASTERIDA EM COMPRIMIDO COM 5 MG	Comprimido	2000
213	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, ampolas COM 2,5 ML, IV/IM	Ampola	5000
214	FOSFÁTICO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA) EM SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	Ampola	600
215	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO EM COMPRIMIDO COM 500MG	Comprimido	20000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

216	CLORIDRATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, ampolas DE 1 ML	Ampola	100
217	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	Ampola	125
218	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA EM SOLUÇÃO ORAL COM 4 MG/ML, FRASCO COM 10 ML	Frasco	400
219	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, INJETÁVEL, 5 MG/ML, ampolas COM 2ML	Ampola	400
220	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA EM COMPRIMIDO COM 10MG	Comprimido	3000
221	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COM 25 MG/ML, ampolas COM 2 ML	Ampola	400
222	CLORIDRATO DE PROMETAZINA EM COMPRIMIDO COM 25 MG	Comprimido	1500
223	ACETATO DE MEDOXIPROGESTERONA EM SUSPENSÃO INJETÁVEL, 150 MG/ML, ampolas COM 1 ML	Ampola	120
224	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO. ESTERIL E APIROGENICA. ampolas COM 10 ML	Ampola	4000
225	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML EM SUSPENSÃO. FRASCO COM 75 ML	Frasco	500
226	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/ML, 125 MG EM COMPRIMIDO	Comprimido	5000
227	AZITROMICINA EM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML, FRASCO COM 15 ML	Frasco	600
228	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI EM PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO ampolas	Frasco	300
229	BESILATO DE ANLODIPINO DE 5 MG EM COMPRIMIDO	Comprimido	25000
230	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampolas 10 ML	Ampola	1000
231	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampolas 10 ML	Ampola	500
232	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	Ampola	200
233	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	Ampola	200
234	ISOSSORBIDA, DINITRATO EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL DE 5 MG	Comprimido	500
235	BUDESONIDA 50 MCG EM AEROSOL NASAL, FRASCO COM 60 DOSES	Frasco	200
236	RISPERIDONA 1 MG	Comprimido	15000
237	RISPERIDONA 1 MG/ML, FRASCO COM 30 ML	Frasco	200
238	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	Comprimido	15000

1.1. Cronograma de Execução:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Forma de entrega:	() Imediata (X) Parcelada/Continua
Local de entrega/execução:	Endereço: AVENIDA 26 DE NOVEMBRO Nº 42, SAO MIGUEL DO ALEIXO

1.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, por iguais períodos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.2.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude aos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

A solução proposta envolve a aquisição de MEDICAMENTOS para fins de atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para fornecer um serviço de qualidade aos cidadãos. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Em conclusão, a contratação de medicamentos para atender a ordens judiciais é, em muitos casos, uma medida necessária para garantir o acesso à saúde de cidadãos que dependem desses tratamentos específicos e não tem como arcar financeiramente. Contudo, para que essa aquisição seja eficaz e ética, é fundamental que a prefeitura adote práticas que busquem otimizar o processo, assegurar a qualidade dos medicamentos e minimizar impactos ambientais.

A transparência, a competitividade e a busca por fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis são elementos essenciais para garantir uma aquisição eficiente e alinhada aos princípios da administração pública

04 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.8 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

específica;

4.9 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.10 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.11 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

4.12 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos;

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

4.13 Serão exigidas as seguintes qualificações técnicas mínimas para o objeto da contratação:

4.13.1 Apresentar certidões ou atestados, que demonstrem a capacidade operacional da empresa licitante no fornecimento do material/produto objeto desta licitação ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, visando garantir o cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

4.13.2 Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante;

4.13.3 Alvará Sanitário emitido por Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;

4.13.4 Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;

4.13.5 Os produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

4.13.6 Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, tanto para medicamentos comuns, como para medicamentos controlados, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação. (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998)

4.14 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.14.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou emitida através da internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.2 De acordo com a **Resolução nº 121, de 05 de outubro de 2010**, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, considerar-se-á a certidão cível emitida naqueles moldes.

Outros Elementos:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

a) O prazo de entrega dos bens é de 05 (CINCO) dias, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante, em remessa única. As parcelas serão entregues nos seguintes prazo e condições:

b) DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO: O fornecimento será de forma parcelada conforme a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, cabe ressaltar que o quantitativo expresso mostra-se como um mero referencial, sendo que as solicitações de fornecimento serão feitas conforme as necessidades deste FMS.

c) FORMA DE ENTREGA: A entrega dos medicamentos será conforme as solicitações da secretaria. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

d) LOCAIS DE ENTREGA: A entrega dos medicamentos deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde na AVENIDA 26 DE NOVEMBRO Nº 42, SÃO MIGUEL DO ALEIXO, de Segunda a sexta feira das 08:00hs as 13:00 hs.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, INCISO XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

- a) A ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- d) o prazo de validade;
- e) a data da emissão;
- f) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

- g) o período respectivo de execução do contrato;
- h) o valor a pagar; e
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- k) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- l) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- m) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- n) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- o) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- p) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- q) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2 Garantias exigidas:

Não serão exigidas garantias contratuais

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Apresentar todos os documentos do item 4 do termo de referência quanto a sua qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira.

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, §1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	COD. REF.
1	ACIDO ACETILSALICILICO INFANTIL 100MG	Comprimido	20000	0,04	R\$ 800,00
2	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME, BISNAGA COM 10 G	Bisnaga	300	1,96	R\$ 588,00
3	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	6000	0,21	R\$ 1.260,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG	Comprimido	30000	0,04	R\$ 1.200,00
5	ALBENDAZOL 400MG.	Comprimido	5000	0,43	R\$ 2.150,00
6	ALBENDAZOL 40 mg/mL SUSP ORAL, FRASCO COM 10 ML	Frasco	2000	1,21	R\$ 2.420,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimido	1000	0,24	R\$ 240,00
8	AMIODARONA 200MG	Comprimido	4000	0,36	R\$ 1.440,00
9	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO DE 60ML	Frasco	4000	3,54	R\$ 14.160,00
10	AMOXICILINA 500MG	capsulas	30000	0,57	R\$ 17.100,00
11	ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	20000	0,04	R\$ 800,00
12	ANLODIPINO 10MG	Comprimido	20000	0,06	R\$ 1.200,00
13	ATENOLOL 25MG	Comprimido	6000	0,04	R\$ 240,00
14	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	15000	0,77	R\$ 11.550,00
15	AZITROMICINA 600 MG SUSP	Frasco	500	5,24	R\$ 2.620,00
16	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI	AMPOLASS	2500	5,07	R\$ 12.675,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

17	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMPOLASS	300	7,69	R\$ 2.307,00
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 80ML	Frasco	200	5,49	R\$ 1.098,00
19	BROM. DE FENOTEROL SOL, FRASCO COM 20 ML	Frasco	150	4,68	R\$ 702,00
20	BROM. DE IPRATROPIO SOL PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20 ML	Frasco	300	0,62	R\$ 186,00
21	CAPTOPRIL 25MG	Comprimido	75000	0,03	R\$ 2.250,00
22	CARVEDIOL 6,25 MG	Comprimido	500	0,08	R\$ 40,00
23	CARVEDIOL 12,5 MG	Comprimido	300	0,08	R\$ 24,00
24	CARVEDIOL 25 MG	Comprimido	2000	0,13	R\$ 260,00
25	CARVEDIOL 3,125	Comprimido	500	0,1	R\$ 50,00
26	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 600+400 UI	Comprimido	8000	0,08	R\$ 640,00
27	CEFALEXINA ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 60 ML	Frasco	3000	7,28	R\$ 21.840,00
28	CEFTRIAXONA 1 G	AMPOLASS	500	3,69	R\$ 1.845,00
29	CEFALEXINA 500MG	Comprimido	25000	0,58	R\$ 14.500,00
30	CETOCONAZOL 20MG (2 %) EM XampolassU, FRASCO COM 100 ML	Frasco	400	5,21	R\$ 2.084,00
31	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	5000	0,32	R\$ 1.600,00
32	CLORETO DE SÓDIO 0.9% SOL NASAL, FRASCO COM 30 ML	Frasco	2500	0,99	R\$ 2.475,00
33	DEXAMETASONA 1MG/G, BISNAGA COM 10 G	Bisnaga	3500	1,6	R\$ 5.600,00
34	DEXAMETASONA 4 MG	Comprimido	1000	0,19	R\$ 190,00
35	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML ELIXIR, FRASCO COM 100 ML	Frasco	400	2,13	R\$ 852,00
36	DEXAMETASONA 4MG / ML INJ, ampolas COM 2,5 ML	AMPOLASS	1000	1,31	R\$ 1.310,00
37	DEXCLORFERIRAMINA 2MG	Comprimido	10000	0,08	R\$ 800,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

38	DEXCLORFERIRAMINA 0,4 MG /ML + 0,05 MG/ML, EM XAROPE COM 100 ML	Frasco	500	4,25	R\$ 2.125,00
39	DIGOXINA 0.25MG	Comprimido	7000	0,15	R\$ 1.050,00
40	DIPIRONA 500MG / ML, FRASCO COM 10 ML	Frasco	6000	1,2	R\$ 7.200,00
41	DIPIRONA 500MG	Comprimido	75000	0,15	R\$ 11.250,00
42	DIPIRONA 500MG / ML INJ, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	2500	0,65	R\$ 1.625,00
43	DOXAZOSINA 2 MG	Comprimido	1000	0,13	R\$ 130,00
44	DOXAZOSINA 4 MG	Comprimido	1000	0,34	R\$ 340,00
45	ENALAPRIL 10MG	Comprimido	30000	0,04	R\$ 1.200,00
46	ENALAPRIL 5 MG	Comprimido	5000	0,05	R\$ 250,00
47	ENALAPRIL 20MG	Comprimido	25000	0,09	R\$ 2.250,00
48	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	12000	0,15	R\$ 1.800,00
49	FLUCONAZOL 150MG	CAP	4000	0,38	R\$ 1.520,00
50	ETINILESTRADIOL 0,03MG + 0,15MG LEVONORGESTREL	Comprimido	6500	0,07	R\$ 455,00
51	FUROSEMIDA 10MG /ML, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	600	0,71	R\$ 426,00
52	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	50000	0,06	R\$ 3.000,00
53	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	70000	0,05	R\$ 3.500,00
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	120000	0,03	R\$ 3.600,00
55	GLICLAZIDA 30 MG	Comprimido	7000	0,17	R\$ 1.190,00
56	GLICLAZIDA 60 MG	Comprimido	7000	0,36	R\$ 2.520,00
57	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%, EM SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	Frasco	800	2,85	R\$ 2.280,00
58	IBUPROFENO 300MG	Comprimido	20000	0,11	R\$ 2.200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

59	IBUPROFENO 50MG / ML	Frasco	3000	2,18	R\$ 6.540,00
60	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	60000	0,19	R\$ 11.400,00
61	ITRACONAZOL 100 MG	Comprimido	3000	1,19	R\$ 3.570,00
62	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	3000	0,28	R\$ 840,00
63	LACTULOSE , FRASCO COM 120 ML	Frasco	500	4,32	R\$ 2.160,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	Comprimido	2000	0,25	R\$ 500,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	Comprimido	2000	0,32	R\$ 640,00
66	LIDOCAINA GELEIA 2%, BISNAGA COM 30GR	Bisnaga	500	4,79	R\$ 2.395,00
67	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	5000	3,25	R\$ 16.250,00
68	LORATADINA 10MG	Comprimido	15000	0,08	R\$ 1.200,00
69	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	Comprimido	30000	0,26	R\$ 7.800,00
70	METFORMINA 500MG	Comprimido	150000	0,13	R\$ 19.500,00
71	METFORMINA 850MG	Comprimido	120000	0,13	R\$ 15.600,00
72	METILDOPA 250MG	Comprimido	6000	0,39	R\$ 2.340,00
73	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS, FRASCO COM 30 ML	Frasco	400	1,7	R\$ 680,00
74	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	7000	0,06	R\$ 420,00
75	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML INJ, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	500	0,48	R\$ 240,00
76	METRONIDAZOL 100MG /G CR VAGINAL, BISNAGA COM 50 G	Bisnaga	800	6,34	R\$ 5.072,00
77	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	5000	0,17	R\$ 850,00
78	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL COM 50G ACOMPANHA APLICADOR	Bisnaga	1000	5,72	R\$ 5.720,00
79	MICONAZOL 20MG / G TOPICO, BISNAGA COM 28G	Bisnaga	500	3	R\$ 1.500,00
80	MICONAZOL 20MG / G VAGINAL, BISNAGA COM 80G	Bisnaga	800	7,39	R\$ 5.912,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

81	NISTATINA SOL ORAL 100.000UI, FRASCO COM 50ML	Frasco	300	5,1	R\$ 1.530,00
82	OLEO MINERAL, FRASCO COM 100 ML	Frasco	600	5,19	R\$ 3.114,00
83	OMEPRAZOL 20MG	capsulas	120000	0,07	R\$ 8.400,00
84	PARACETAMOL 200 MG / ML, FRASCO COM 15 ML	Frasco	2000	1,39	R\$ 2.780,00
85	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	90000	0,11	R\$ 9.900,00
86	PERMETRINA 10MG/G, EM LOÇÃO CAPILAR	Frasco	500	2,59	R\$ 1.295,00
87	PERMETRINA 5%, FR COM 60 ML	Frasco	500	3,45	R\$ 1.725,00
88	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	Comprimido	4000	0,37	R\$ 1.480,00
89	PREDNISOLONA 3MG /ML, FRASCO COM 60 ML	Frasco	800	5,46	R\$ 4.368,00
90	PREDNISONA 20MG	Comprimido	8000	0,16	R\$ 1.280,00
91	PREDNISONA 5MG	Comprimido	5000	0,24	R\$ 1.200,00
92	PROMETAZINA 25MG	Comprimido	15000	0,16	R\$ 2.400,00
93	PROMETAZINA 50MG / 2ML, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	700	5,65	R\$ 3.955,00
94	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	80000	0,05	R\$ 4.000,00
95	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	80000	0,09	R\$ 7.200,00
96	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	30000	0,15	R\$ 4.500,00
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 2,6G + GLICOSE ANIDRA 13,5 + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G), EM PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COM 27,9 G	Saches	1000	0,89	R\$ 890,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, BISNAGA COM 30 G	Bisnaga	800	4,94	R\$ 3.952,00
99	SULFAMETOXAZOL + TMP 40+80MG/ML, FRASCO COM 60 ML	Frasco	500	0,18	R\$ 90,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

100	SULFAMETOXAZOL + TMP 400+80MG	Comprimido	8000	0,2	R\$ 1.600,00
101	SULFATO FERROSO 25MG / ML SOL. ORAL EM GOTAS, FRASCO COM 30 ML	Frasco	1000	1,23	R\$ 1.230,00
102	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	70000	0,04	R\$ 2.800,00
103	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG / ML XPE, FRASCO COM 100 ML	Frasco	500	6,46	R\$ 3.230,00
104	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	Comprimido	3000	0,3	R\$ 900,00
105	ACIDO VALPROICO 500 MG	Comprimido	4000	0,68	R\$ 2.720,00
106	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	Comprimido	15000	0,04	R\$ 600,00
107	AMITRIPTILINA 75 MG	Comprimido	15000	0,22	R\$ 3.300,00
108	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	15000	0,36	R\$ 5.400,00
109	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	600	9,23	R\$ 5.538,00
110	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	25000	0,18	R\$ 4.500,00
111	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comprimido	10000	0,21	R\$ 2.100,00
112	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimido	3000	0,91	R\$ 2.730,00
113	CLONAZEPAM 2.5MG / ML, FRASCO COM 20 ML	Frasco	1600	1,78	R\$ 2.848,00
114	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	16000	0,34	R\$ 5.440,00
115	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	15000	0,22	R\$ 3.300,00
116	DIAZEPAM 5 MG/ ML INJ, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	600	1,03	R\$ 618,00
117	DIAZEPAM 10MG	Comprimido	60000	0,05	R\$ 3.000,00
118	DIAZEPAM 5MG	Comprimido	20000	0,05	R\$ 1.000,00
119	FENITOINA SÓDICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50 MG/ML, EM ampolas COM 5 ML	AMPOLASS	200	3,15	R\$ 630,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

120	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimido	20000	0,15	R\$ 3.000,00
121	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	Frasco	700	4,97	R\$ 3.479,00
122	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	50000	0,08	R\$ 4.000,00
123	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	6000	0,12	R\$ 720,00
124	HALOPERIDOL 5MG/ML, ampolas COM 1 ML	AMPOLASS	300	2,73	R\$ 819,00
125	HALOPERIDOL 2 MG/ML, FRASCO COM 20 ML	Frasco	300	3,46	R\$ 1.038,00
126	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ ML, ampolas COM 1 ML	AMPOLASS	200	6,36	R\$ 1.272,00
127	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG	Comprimido	3000	0,76	R\$ 2.280,00
128	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50MG	Comprimido	3000	1,61	R\$ 4.830,00
129	NORTRIPTILINA 25MG	Comprimido	8000	0,41	R\$ 3.280,00
130	ACEBROFILINA 10MG / ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	700	11,72	R\$ 8.204,00
131	ACEBROFILINA 5MG / ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	700	6,16	R\$ 4.312,00
132	ACIDO ASCORBICO 100MG / ML, ampolas COM 5 ML	AMPOLASS	700	0,97	R\$ 679,00
133	AMBROXOL 3MG / 5ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	700	3,32	R\$ 2.324,00
134	AMBROXOL 6MG / 5ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	700	2,65	R\$ 1.855,00
135	BROMOPRIDA 5MG / ML, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	600	2,09	R\$ 1.254,00
136	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250 MG	Comprimido	25000	2,58	R\$ 64.500,00
137	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA EM SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML	Frasco	1000	6,36	R\$ 6.360,00
138	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG+ 500 MG/ML. ampolas COM 5 ML	Ampola	600	1,67	R\$ 1.002,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

139	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG /ML, ampolas INJETÁVEL COM 5 ML	Ampola	300	3,26	R\$ 978,00
140	CETOCONAZOL 20MG/ G, BISNAGA COM 30 G	Bisnaga	1000	3,35	R\$ 3.350,00
141	CETOCONAZOL 200MG	Comprimido	9000	0,35	R\$ 3.150,00
142	CETOPROFENO 50 MG/ML, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	2000	2,05	R\$ 4.100,00
143	CETOPROFENO 100 MG, EV, PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCOS-AMPOLAS	500	6,15	R\$ 3.075,00
144	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G, DERMATOLOGICA/BISNAGA COM 30GR	Bisnaga	600	13,27	R\$ 7.962,00
145	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	Comprimido	13000	0,07	R\$ 910,00
146	DICLOFENACO SÓDICO 25MG / ML, ampolas COM 3 ML	AMPOLASS	500	1,17	R\$ 585,00
147	MEBENDAZOL 100MG	Comprimido	1000	0,38	R\$ 380,00
148	MEBENDAZOL 20MG / ML, FRASCO COM 30 ML	Frasco	600	1,91	R\$ 1.146,00
149	METILDOPA 500MG	Comprimido	15000	0,92	R\$ 13.800,00
150	NEOMICINA 0,005G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, BISNAGA COM 15 GRAMAS	Bisnaga	1500	2,72	R\$ 4.080,00
151	NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	5000	0,12	R\$ 600,00
152	NIMESULIDA 50 MG/ ML, FRASCO COM 15 ML	Frasco	800	2,13	R\$ 1.704,00
153	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	50000	0,09	R\$ 4.500,00
154	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, ACOMPANHA APLICADOR	Bisnaga	1000	6,85	R\$ 6.850,00
155	OMEPRAZOL 40MG	capsulas	20000	0,2	R\$ 4.000,00
156	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	10000	0,15	R\$ 1.500,00
157	SECNIDAZOL 1000MG	Comprimido	8000	0,73	R\$ 5.840,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

158	SIMETICONA 40 MG	Comprimido	13000	0,1	R\$ 1.300,00
159	SIMETICONA 75MG GOTAS, FRASCO COM 10 ML	Frasco	2000	1,57	R\$ 3.140,00
160	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	Comprimido	8000	0,05	R\$ 400,00
161	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL, ampolas COM 2 ML	AMPOLASS	700	1,05	R\$ 735,00
162	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimido	3000	0,07	R\$ 210,00
163	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimido	3000	0,12	R\$ 360,00
164	BROMAZEPAM 3 MG	Comprimido	2000	0,11	R\$ 220,00
165	BROMAZEPAM 6 MG	Comprimido	2000	0,15	R\$ 300,00
166	CITALOPRAM 20MG	Comprimido	15000	0,11	R\$ 1.650,00
167	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	20000	0,05	R\$ 1.000,00
168	CLONAZEPAM 0.5MG	Comprimido	12000	0,06	R\$ 720,00
169	ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	10000	0,14	R\$ 1.400,00
170	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	Comprimido	4000	0,33	R\$ 1.320,00
171	IMIPRAMINA 25MG	Comprimido	8000	0,5	R\$ 4.000,00
172	LEVOMEPRMAZINA 100MG	Comprimido	4000	0,66	R\$ 2.640,00
173	LEVOMEPRMAZINA 25MG	Comprimido	15000	0,61	R\$ 9.150,00
174	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	Frasco	250	9,72	R\$ 2.430,00
175	RISPERIDONA 3 MG	Comprimido	2000	0,17	R\$ 340,00
176	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	Bisnaga	200	7,78	R\$ 1.556,00
177	BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, FRASCO COM 60 DOSES	Frasco	50	11,88	R\$ 594,00
178	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimido	10000	0,57	R\$ 5.700,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

179	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	Comprimido	3000	0,62	R\$ 1.860,00
180	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	5000	0,23	R\$ 1.150,00
181	POLIVITAMINICO (VITAMINAS DO COMPLEXO B)	Comprimido	15000	1,13	R\$ 16.950,00
182	CARBAMAZEPINA EM SUSPENSÃO ORAL, 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	400	8,82	R\$ 3.528,00
183	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO COM 200MG	Comprimido	60000	0,17	R\$ 10.200,00
184	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	Comprimido	2000	0,34	R\$ 680,00
185	CLORIDRATO DE NORTRIPILINA 25MG	Comprimido	3000	0,07	R\$ 210,00
186	FENOBARBITAL EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 MG/ML ampolas DE 2 ML	AMPOLASS	200	2,66	R\$ 532,00
187	VALPROATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO ORAL, 50 MG/ML, EM FRASCO COM 100 ML	Frasco	1500	4,82	R\$ 7.230,00
188	CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimido	5000	0,08	R\$ 400,00
189	CLONAZEPAM 2 MG	Comprimido	70000	0,05	R\$ 3.500,00
190	CARBOCISTEINA EM XAROPE 50 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	1000	4,45	R\$ 4.450,00
191	CLORIDATO DE AMBROXOL, XAROPE INFANTIL, 3 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	3000	2,86	R\$ 8.580,00
192	CLORIDATO DE AMBROXOL, XAROPE ADULTO, 6 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	3000	3,46	R\$ 10.380,00
193	DICLOFENACO RESINATO EM SUSPENSÃO ORAL COM 15 MG/ML, FRASCO COM 20 ML	Frasco	750	2,28	R\$ 1.710,00
194	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG / 50 MG EM COMPRIMIDO	Comprimido	3000	0,7	R\$ 2.100,00
195	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO, BISNAGA DE 60G	Bisnaga	500	8,55	R\$ 4.275,00
196	SUFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETROPRIMA 8 MG/ML EM	Frasco	1500	3,7	R\$ 5.550,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

	SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML				
197	SUFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG	Comprimido	8000	0,18	R\$ 1.440,00
198	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, GELÉIA A 20MG/G (2%) EM BISNAGA COM 30G	Bisnaga	400	5,34	R\$ 2.136,00
199	BROMIDRATO DE FENETEROL, EM SOLUÇÃO PARA INALÇÃO 5 MG/ML, FRASCO COM 20 ML	Frasco	300	7,4	R\$ 2.220,00
200	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML, FRASCO COM 10 ML	Frasco	700	4,37	R\$ 3.059,00
201	MALEATO DE DEXCLOFERMINA 2 MG EM COMPRIMIDO	Comprimido	10000	0,07	R\$ 700,00
202	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	Frasco	7000	2,05	R\$ 14.350,00
203	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Comprimido	10000	0,07	R\$ 700,00
204	RISPERIDONA 2 MG	Comprimido	4000	0,12	R\$ 480,00
205	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	Comprimido	75000	0,05	R\$ 3.750,00
206	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) FRASCO COM 100 ML	Frasco	1000	2,1	R\$ 2.100,00
207	NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G, CREME VARGINAL, BISNAGA 80G, ACOMPANHA APLICADOR	Bisnaga	1000	4,25	R\$ 4.250,00
208	NITRATO DE MICONAZOL, 20 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO	Bisnaga	600	2,83	R\$ 1.698,00
209	NORETISTERONA 0,35 MG	Comprimido	300	0,23	R\$ 69,00
210	ENANTADO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampolas COM 1 ML	Ampola	100	8,44	R\$ 844,00
211	ESTRIOL 1 MG/G EM CREME VAGINAL	Bisnaga	50	9,17	R\$ 458,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

212	FINASTERIDA EM COMPRIMIDO COM 5 MG	Comprimido	2000	0,4	R\$ 800,00
213	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, ampolas COM 2,5 ML, IV/IM	Ampola	5000	1,11	R\$ 5.550,00
214	FOSFÁTICO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA) EM SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	Ampola	600	9,12	R\$ 5.472,00
215	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO EM COMPRIMIDO COM 500MG	Comprimido	20000	0,21	R\$ 4.200,00
216	CLORIDRATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, ampolas DE 1 ML	Ampola	100	1,13	R\$ 113,00
217	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	Ampola	125	6,27	R\$ 783,75
218	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA EM SOLUÇÃO ORAL COM 4 MG/ML, FRASCO COM 10 ML	Frasco	400	1,75	R\$ 700,00
219	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, INJETÁVEL, 5 MG/ML, ampolas COM 2ML	Ampola	400	0,76	R\$ 304,00
220	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA EM COMPRIMIDO COM 10MG	Comprimido	3000	0,08	R\$ 240,00
221	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COM 25 MG/ML, ampolas COM 2 ML	Ampola	400	2,71	R\$ 1.084,00
222	CLORIDRATO DE PROMETAZINA EM COMPRIMIDO COM 25 MG	Comprimido	1500	0,22	R\$ 330,00
223	ACETATO DE MEDOXIPROGESTERONA EM SUSPENSÃO INJETÁVEL, 150 MG/ML, ampolas COM 1 ML	Ampola	120	7,96	R\$ 955,20
224	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO. ESTERIL E APIROGENICA. ampolas COM 10 ML	Ampola	4000	3,87	R\$ 15.480,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

225	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML EM SUSPENSÃO. FRASCO COM 75 ML	Frasco	500	14,59	R\$ 7.295,00
226	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/ML, 125 MG EM COMPRIMIDO	Comprimido	5000	1,37	R\$ 6.850,00
227	AZITROMICINA EM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML, FRASCO COM 15 ML	Frasco	600	3,19	R\$ 1.914,00
228	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI EM PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO ampolas	Frasco	300	6,72	R\$ 2.016,00
229	BESILATO DE ANLODIPINO DE 5 MG EM COMPRIMIDO	Comprimido	25000	0,03	R\$ 750,00
230	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampolas 10 ML	Ampola	1000	0,53	R\$ 530,00
231	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampolas 10 ML	Ampola	500	0,77	R\$ 385,00
232	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	Ampola	200	2,97	R\$ 594,00
233	HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	Ampola	200	4,98	R\$ 996,00
234	ISOSSORBIDA, DINITRATO EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL DE 5 MG	Comprimido	500	0,4	R\$ 200,00
235	BUDESONIDA 50 MCG EM AEROSOL NASAL, FRASCO COM 60 DOSES	Frasco	200	24,02	R\$ 4.804,00
236	RISPERIDONA 1 MG	Comprimido	15000	0,09	R\$ 1.350,00
237	RISPERIDONA 1 MG/ML, FRASCO COM 30 ML	Frasco	200	7,9	R\$ 1.580,00
238	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	Comprimido	15000	0,1	R\$ 1.500,00
					R\$ 820.877,45

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i”, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos

SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, 20 de março de 2025.

**Monique Lima da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE _____
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20--.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01						

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de São Miguel do Aleixo/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 00 (-----) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de _____.

Na execução do /fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de _____.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

- f) TEL./FAX:
- g) E-MAIL:
- h) BANCO:
- i) AGÊNCIA:
- j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) NOME:
- b) ENDEREÇO:
- c) CEP:
- d) CIDADE/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- g) CARGO/FUNÇÃO:
- h) NATURALIDADE:
- i) NACIONALIDADE:
- j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos destinado as Unidades da Farmácia Básica do Município de São Miguel do Aleixo/SE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

_____ - **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua _____, nº 00 – Centro, _____ - Sergipe, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº _____/20____, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos destinado as Unidades da Farmácia Básica do Município de São Miguel do Aleixo/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__ e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__ e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021) ;

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) -----
----- - RG nº 0.000.0000 SSP/---, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 00 (-----) dias , sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/20----.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de _____, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535 -000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO